



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**

**CONTRATO Nº.03 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO.**

**LOCATÁRIO:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **LOCATÁRIO**.

**LOCADOR:** **TERTULINO MARINHO MELLO**, brasileiro, residente em Linha Alto da Serra neste município de Ipuacu, - SC, inscrito no CPF. Nº614.714.029-91 e RG. 17/R.2.070.562 SSP/SC denominada simplesmente **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, e que se regerá pela lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando que há necessidade de espaço físico para Instalação de uma torre de comunicação de dados voz e internet.

Considerando que o valor contratado está nos padrões de mercado;

Considerando a localização do imóvel;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Tem por objeto o presente contrato a LOCAÇÃO de uma Torre de Comunicação de Dados Voz e Internet, localizada a Linha Alto da Serra interior destinado ao uso das Comunidades com a superfície de 25,00m, de propriedade do locador conforme matrícula nº. do CRJ de 5.667 do Cartório de Registro de Imóveis de Abelardo Luz.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato tem sua vigência a partir **de 02 de Janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.**

Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência mínimo de 30 dias ( trinta).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor mensal da presente locação é de R\$ 600,00 ( seiscientos reais ), totalizando R\$ 7.200,00 ( sete mil e duzentos reais), no exercício .

**O pagamento será efetuado na Agência.3075 Conta corrente nº3633-1 Banco Sicoob Praça de pagamento Ipuacu**

**CLÁUSULA QUARTA**

Os equipamentos implantados pela LOCATÁRIA, serão por esta retirados no final da locação, sem que caiba a LOCADOR qualquer indenização, devendo ser reparados os danos por ventura causados ao imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente. Para este ano de 2013, e nos futuros se houver prorrogação contratual.

**CLÁUSULA OITAVA DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de acordo, e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto de 4 Laudas, e em 4 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacu-SC 02 de janeiro de 2013.

**MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC**

Denilso Casal - Prefeito Municipal

**LOCATÁRIO**

**TERTULINO MARINHO MELLO**

**Proprietário**

Visto/Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**Clorete Aparecida Ribeiro**

Cargo: Diretora Depar.de Compras e Licitações

CPF: 812.543.939.00

**Taciana Vizoli**

Cargo: Agente de Fiscalização

CPF: 076.874.189-05